

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 103/2024
UASG: 930216 - FUNDO ESPECIAL APOIO E DESENV.MINIST.PÚBLICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas e outros procedimentos necessários para a organização e aplicação do XXX Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo de Promotor de Justiça Substituto, sob o amparo do artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme descrição, quantitativos e especificações contidas neste Aviso e anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
01	Prestação de serviço técnico-especializado para a elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas e outros procedimentos necessários para a organização e aplicação do XXX Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo de Promotor de Justiça Substituto.	01	Serviço

2. PROPOSTA / HABILITAÇÃO

2.1. Deverá ser encaminhada juntamente com a proposta a **planilha de custos detalhada**, a fim de justificar os valores propostos.

2.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do subitem 9.2 do Termo de Referência - ANEXO V deste aviso.

2.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

2.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3. PAGAMENTO

3.1. As condições de pagamento constam do ANEXO V deste aviso.

4. DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

4.1. As condições de entrega, prazo e recebimento constam do ANEXO V deste aviso.

5. SANÇÕES

5.1. As sanções pelo não cumprimento das obrigações assumidas pela(s) empresa(s) fornecedora(s)/contratada(s) constam do ANEXO V deste aviso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo II – Modelo Declaração sobre emprego de menor
- Anexo III – Modelo de Declaração de não parentesco
- Anexo IV – Modelo de declaração de reserva de cargos para PCD e reabilitados da Previdência Social
- Anexo V – Termo de Referência

Processo nº 09.2024.00007906-7

Contato do Órgão:

Telefone (67) 3318-2073 / 3318-2072

e-mail – compras@mpms.mp.br

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

LOGOMARCA/ TIMBRE/ NOME DA EMPRESA LICITANTE

Referente: Aviso de Contratação Direta nº 103/2024 - FEADMP

Ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.
Rua Presidente Manoel Ferraz de Campos Salles, nº 214 - Jardim Veraneio – CEP. 79.031-907, Campo Grande/MS

Fornecedor:

CNPJ nº

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Representante legal (nome):

Dados Bancários da Empresa (Obs.: Pessoa Jurídica)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Item	Especificação do item	Unid.	Qtd.	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviço técnico-especializado para a elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas e outros procedimentos necessários para a organização e aplicação do XXX Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo de Promotor de Justiça Substituto.	serv.	1			

Validade da proposta: dias úteis (a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias úteis)

DATA_____/_____/_____

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Anexo II – Modelo de Declaração

[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]

Declaração sobre Emprego de Menor

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF (MF) nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e Carimbo do Representante legal da empresa

Anexo III – Modelo de Declaração (não parentesco)

[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (RESOLUÇÃO CNMP nº 37/2009)

_____, inscrita no CNPJ nº ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ DECLARA, nos termos da Resolução nº 37/2009, e alterações, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, que:

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Nome do membro/servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo esta declaração, sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura e Carimbo do Representante legal da empresa

ANEXO IV – Modelo de declaração de reserva de cargos para PCD e reabilitados da Previdência Social

PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
ART. 63, IV; ART. 92, XVII; ART. 116 e ART. 137, IX, da LEI nº 14.133/2021

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF (MF) nº, DECLARA, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas e compromete-se sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento indicando os empregados que preencherem as referidas vagas.

Local e data

Assinatura e Carimbo do Representante legal da empresa

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA nº 48/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas e outros procedimentos necessários para a organização e aplicação do XXX Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo de Promotor de Justiça Substituto, sob o amparo do artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. O concurso público de provas e títulos para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, objeto deste ETP, deverá ser realizado em fases sucessivas na seguinte ordem: I - prova preambular; II - provas escritas; III - avaliação psicotécnica; IV - investigação social sigilosa; V - provas orais; VI - prova de títulos; e VII - exame de sanidade física e mental.

1.3. A contratação seguirá as condições contidas neste Termo de Referência, Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e anexos;

1.4. A contratação do objeto dar-se-á mediante a celebração de contrato entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e a instituição vencedora e será por escopo;

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

1.5.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sem prejuízo de apuração de responsabilidade do contratado, se for o caso, nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021;

1.6. As empresas interessadas devem ser cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) no Portal de Compras do Governo Federal;

1.7. A contratada deverá observar as exigências contidas na Resolução TCE/MS nº 88/2018 (e alterações), em especial quanto ao cadastramento da empresa e de seu representante legal no "*Sistema e-CJUR*", para fins de remessa de peças relativas a esta contratação àquela Corte de Contas;

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A prestação do serviço contratado deverá observar toda a legislação vigente afeta ao objeto da contratação, em especial, aos seguintes normativos:

2.1.1. Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 – Institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados e dá outras providências;

2.1.2. Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994 – Institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

2.1.3. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

2.1.4. As Resoluções nº 24/2021-PGJ e 25/2021-PGJ, ambas de 1º de julho de 2021, as quais versam, respectivamente, da política Antifraude e Anticorrupção do MPMS e do Código de Ética e de Conduta do MPMS.

2.1.5. Lei Estadual nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002, e alterações, que trata de isenção da taxa de inscrição dos concursos públicos do Estado de Mato Grosso do Sul para desempregados, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.232, de 27 de maio de 2003, e alterações;

2.1.6. Lei Estadual nº 2.887, de 21 de setembro de 2004, que trata de isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos por quaisquer dos poderes da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul aos doadores voluntários de sangue;

2.1.7. Lei Estadual nº 4.827, de 10 de março de 2016 (com a redação dada pela Lei nº 5.129, de 27 de dezembro de 2017), que trata de isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos por quaisquer dos poderes da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul aos efetivos doadores de medula óssea;

2.1.8. Lei Estadual nº 5.386, de 30 de agosto de 2019, que dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral, nos termos especificados nessa norma;

2.1.9. As disposições do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (e suas alterações), para enquadramento de candidato como pessoa portadora de deficiência;

2.1.10. As disposições da Lei Estadual nº 3.681, de 27 de maio de 2009; a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e o Enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009, para classificação como deficiência visual ao candidato portador de visão monocular;

2.1.11. O Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais estabelecidos na Lei Estadual nº 3.594, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Estadual nº 4.900, de 27 de julho de 2016, ao Decreto Estadual nº 15.788, de 7 de outubro de 2021, e na Resolução nº 170, de 13 de junho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

2.1.12. A exceção prevista na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (e suas alterações), que dispõe sobre o registro, a posse e a comercialização de armas quanto a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie;

2.1.13. Resolução nº 02/2024-CSMP, de 24 de junho de 2024, que regulamenta o concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

2.1.14. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que é a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.2. Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

2.2.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), para a execução do serviço objeto desta contratação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da contratada, tais como o número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

2.2.2. A contratada manifesta seu expresse consentimento quanto ao uso, pelo MPMS, das informações e dados pessoais, e os dados pessoais sensíveis, se for o caso, por ela repassados em decorrência desta contratação e/ou fornecimento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018;

2.2.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas

decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

- 2.2.4.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 2.2.5.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 2.2.6.** A contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, operadores, consultores, e/ou prestadores de serviços, ainda que não sejam destinatários do tratamento, nem parte do contrato, mas que, em razão do exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;
- 2.2.7.** O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul se responsabilizará por assegurar que todos os seus controladores, operadores e servidores, ainda que não sejam destinatários do tratamento, nem parte do contrato, mas que, em razão do exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;
- 2.2.8.** A contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, devendo adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo MPMS;
- 2.2.9.** A contratada obriga-se a implementar medidas técnicas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, incluindo a capacitação regular dos seus colaboradores, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes,

vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato está exposto;

2.2.10. A contratada, fica obrigada a comunicar ao MPMS, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.3. Da Política Antifraude e Anticorrupção

2.3.1. A contratada manifesta ciência da existência da Política Antifraude e Anticorrupção do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Resolução nº 024/2021-PGJ, de 1º de julho de 2021, podendo acessá-la por meio do endereço eletrônico <https://www.mpms.mp.br/atos-e-normas>;

2.3.2. As partes se comprometem, durante a execução do contrato, a atuar em conformidade com a Política Antifraude e Anticorrupção do MPMS (Resolução nº 024/2021-PGJ, de 1º de julho de 2021), o Código de Ética e de Conduta dos servidores do MPMS (Resolução nº 025/2021-PGJ, de 1º de julho de 2021.); a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), de 19 de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, cumprindo as determinações e diretrizes desses documentos na realização de suas atividades;

2.3.3. As partes, sob as penas previstas na legislação, devem observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis contra a fraude e a corrupção;

2.3.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

2.3.4.1. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 11.129/2022, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

2.3.4.2. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos estão descritos no Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar e anexos, acostados ao processo administrativo;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo está descrita no Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar e anexos, acostados ao processo administrativo;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critérios de Sustentabilidade:

5.1.1. A contratada deverá observar o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, bem como os critérios de sustentabilidade aplicáveis para a prestação de serviços dessa natureza;

5.2. Subcontratação:

5.2.1. Não é possível a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, das obrigações assumidas, nem a subcontratação da quaisquer das prestações a que a contratada está obrigada.

5.3. Da vedação de participação de pessoa física: nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Resolução 29/2022-PGJ de 5 de julho de 2022, não será possível a participação de pessoa física uma vez que a contratação em questão exige estrutura mínima para a execução do objeto, como exposto no item 3.7 do estudo técnico preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, considerando que a execução do serviço será por preço certo e total;

6.2. A contratação do objeto dar-se-á mediante a celebração de contrato entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e a contratada e será por escopo;

6.2.1. A contratada será cientificada e deverá efetivar a assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar de sua ciência;

6.2.2. O prazo da assinatura do contrato, a critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado pela adjudicatária durante o

transcurso do prazo inicial, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração;

6.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, será realizada a reunião inicial de alinhamento entre a Comissão do Concurso, gestor, fiscais e representantes da instituição contratada, momento no qual serão discutidos pormenorizadamente as obrigações da contratada e o cronograma de execução dos serviços, de forma a atender aos prazos estabelecidos, dirimindo eventuais dúvidas;

6.4. A ordem de serviço será entregue à contratada na reunião inicial de alinhamento, iniciando-se o prazo de 5 (cinco) dias corridos para que a contratada apresente ao contratante o cronograma de execução dos serviços;

6.5. O contratante analisará o cronograma no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aprovando-o ou reprovando-o. Se reprovado, a empresa terá até 3 (três) dias úteis para corrigi-lo e submetê-lo ao contratante, que terá 5 (cinco) dias úteis para nova análise;

6.6. A Contratada deverá dar início à execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da aprovação do cronograma.

6.7. As solicitações de prorrogação de prazo de entrega em eventuais situações extraordinárias, serão submetidas a análise;

6.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, nexos e no contrato;

6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, anexos, no contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo contratante, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Será realizada reunião inicial de alinhamento entre a Comissão do Concurso, gestor, fiscais e representantes da instituição contratada, momento no qual serão discutidos pormenorizadamente as obrigações da contratada e o cronograma de execução dos serviços, de forma a atender aos prazos estabelecidos, dirimindo eventuais dúvidas;

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberão a servidores que serão designados formalmente por meio de portaria específica;

7.3. A atuação de Gestores e Fiscais observará o disposto na Resolução nº 02/2023-PGJ, de 8 de março de 2023, que disciplina os procedimentos de gestão e fiscalização

contratual no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo da aplicação de outras normativas correlatas;

7.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 03/2024-PGJ, de 19 de fevereiro de 2024;

7.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, comissão formada ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato;

7.6. A fiscalização não exclui e nem reduzirá a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da MPMS ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado à Contratada em quatro parcelas: a primeira de 40% (quarenta por cento) do valor estipulado (valor total estimado), decorridos 3 (três) dias úteis da data de encerramento das inscrições; a segunda parcela correspondente a 20% (vinte por cento) deverá ser paga decorridos 3 (três) dias úteis após o resultado da prova preambular; a terceira parcela correspondente a 20% (vinte por cento), deverá ser paga decorridos 3 (três) dias úteis após o resultado da provas escritas e 20% (vinte por cento), deverá ser paga decorridos 3 (três) dias úteis após o resultado final do concurso, com a publicação da lista dos aprovados e classificados;

8.2. Para a hipótese de pagamento após o prazo supramencionado, de forma injustificada, o valor constante no documento fiscal deverá ser corrigido monetariamente "*pro rata die*" com base no IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, também calculado "*pro rata die*";

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.4.1. Poderão ser solicitadas à fornecedora/contratada o envio de documentos complementares não constantes no SICAF.

8.5. O MPMS realizará consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do MPMS.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será feita por dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de contratação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.2.1. Da Habilitação Jurídica

9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

9.2.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.2.1.3.1. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

9.2.1.3.2. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3. A contratada deverá **declarar** sobre sua condição em relação ao cumprimento das seguintes exigências:

9.2.3.1. Da reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV; art. 92, XVII; art. 116 e art. 137, IX, todos da Lei nº 14.133/2021);

9.2.3.2. Da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 68, VI, Lei nº 14.133/2021);

9.2.3.3. Declaração de não parentesco, ou seja, de que não se enquadra nas vedações estabelecidas pela Resolução nº 37/2009 e suas alterações, do Conselho Nacional do Ministério Público.

9.2.4. Da Habilitação Técnica:

9.2.4.1. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica em nome da empresa, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a organização e aplicação de, no mínimo, 3 (três) concursos públicos com complexidade, fases e número de inscrições compatíveis com o objeto a ser contratado;

9.2.5. Em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, para fins de formalização de contratação, bem como nas prorrogações de prazos de vigência de contratos, será exigida a apresentação das Certidões Negativas referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União;

9.2.5.1. Para fins de formalização de contratação, bem como nas prorrogações de prazos de vigência de contratos, será exigida a apresentação das Certidões Negativas mencionadas no item anterior.

9.2.6. Da Habilitação Econômico-Financeira

9.2.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.2.6.2. Apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos último 2 (dois) exercícios sociais;

9.2.6.3. Atendimento dos seguintes índices econômicos, que deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante:

9.2.6.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.2.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação e;

9.2.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.2.6.6. As exigências quanto à qualificação econômico-financeira justificam-se a fim de assegurar a execução integral do contrato, prevenindo dessa forma a Administração de que empresas sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, venham a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) para até 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos e **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** por candidato excedente a essa quantidade, tendo como parâmetro os procedimentos de contratações anteriores que tinham o mesmo objeto;

10.1.1. Será considerado um valor estimado fixo para 5.000 (cinco mil) candidatos, além do valor adicional para cada inscrição efetivada que exceder a esse quantitativo;

10.2. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 280,00** (duzentos e setenta reais);

10.3. Os valores arrecadados referentes à taxa de inscrição serão depositados em conta específica da futura contratada durante o período de inscrição. Após o encerramento das inscrições, o valor arrecadado será repassado integralmente ao Ministério Público, no Banco do Brasil – 001, Agência nº 2576-3, Conta corrente nº 50120-4;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual 2024 – FEADMP – item 129; Funcional Programática nº 10.07901.03.091.0005.2071.0000 – FEADMP, Natureza de despesa - 33903948 – Serviços de Seleção, Capacitação e Treinamento;

11.2. O objeto pretendido se enquadra no seguinte código do cadastro eletrônico de padronização de compras/serviços: CATSER 10014;

12. CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. O valor contratual poderá ser reajustado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da posposta, ou da data do último reajuste, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Obrigações que deverão ser observadas pela Contratada:

13.1.1. Comparecer na data e horário marcados conforme conveniência da Administração para a reunião de alinhamento;

13.1.2. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo previsto em lei, pagando ainda todos os tributos e quaisquer encargos que forem devidos e relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços.

13.1.3. Os empregados e prepostos da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida;

13.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.1.5. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o Contratante;

13.1.6. Responder de maneira absoluta pelos serviços executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica dos referidos serviços;

13.1.7. Disponibilizar toda infraestrutura, tais como: materiais, equipamentos necessários e pessoal para a realização de todas as fases do concurso;

13.1.8. Assegurar e manter o sigilo das questões e da segurança das provas, responsabilizando-se pela guarda de todo o material utilizado no concurso, tais como: fichas de inscrição, cartões-resposta, provas, atas de sala, etc.,;

13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. É obrigação da futura contratada disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

13.1.11. A responsabilidade pelo correio eletrônico fornecido é da Contratada, de modo que, qualquer alteração desse endereço deverá ser comunicada ao Ministério Público Estadual, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

13.1.12. Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimada a Contratada no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação;

13.1.13. A Contratada deverá confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Ministério Público Estadual, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

13.1.14. A Contratada deve observar as disposições sobre a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, as quais estão previstas no item "Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)" deste documento.

13.1.15. A execução das atividades pela contratada deverá corresponder fielmente ao que for estabelecido no cronograma de execução, sendo certo que quaisquer intercorrências que porventura venham a comprometer os prazos fixados deverão ser informadas à fiscalização do contrato;

13.1.16. A contratada responsabilizar-se-á por qualquer fato ou ação que leve a anulação ou suspensão do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, incluindo a realização de novo concurso público com questões inéditas, com todas as despesas e custos por conta da contratada;

13.1.17. A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, cadastramento das inscrições, recebimento

dos recursos, aplicação das provas, transporte e acondicionamento das provas, serviços de portaria e de monitoramento dos candidatos durante a realização das provas, utilização dos mecanismos de segurança e de todos os demais procedimentos necessários à segurança e lisura em todas as etapas do certame;

13.1.18. A contratada deverá observar os seguintes requisitos indispensáveis para realização do concurso público em questão:

13.1.18.1. Elaboração dos editais e das provas seguindo os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2/2024-CSMP, de 27 de junho de 2024, que fixou o regulamento do XXX Concurso Público para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo de Promotor de Justiça Substituto, bem como pela Comissão de Concurso do referido certame, atentando-se à norma culta e revisão linguística, submetendo-os à análise da Comissão do Concurso para fins de análise e aprovação;

13.1.18.1.1. O edital de abertura das inscrições deverá ser elaborado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do início da execução dos serviços, abrangerá no mínimo: cronograma do concurso; requisitos para a admissão no cargo; definição de critérios para o recebimento e pagamento das inscrições e de isenção de inscrições; descrição e condições de realização das fases; regulamentação sobre gabaritos e resultados, interposição de recursos, eliminação, homologação de resultado e tratamento de dados pessoais; e conteúdo programático; e será submetido à Comissão do Concurso para análise e aprovação;

13.1.18.2. Ampla divulgação da abertura do concurso e dos requisitos exigidos dos candidatos, através dos mais variados meios de comunicação, tais como rádio, internet (a exemplo de mídias sociais e do site da contratada), jornais digitais ou impressos e outros meios aptos ao cumprimento desta obrigação; e divulgação intensiva junto às instituições públicas e privadas em todo o território nacional;

13.1.18.3. Publicar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados referentes ao concurso, e republicar, na sua página da internet, quaisquer dos editais e comunicados em caso de incorreção que comprometa o entendimento/diretrizes essenciais para a realização do concurso;

13.1.18.4. Viabilizar as inscrições dos candidatos através da Internet com impressão de boleto para pagamento da inscrição, no site da instituição contratada, com link no site do Ministério Público;

13.1.18.5. Criação da "área do candidato" na internet, para disponibilizar acesso às informações pertinentes do concurso aos candidatos, a ser acessada mediante senha pessoal, cujo ambiente web deverá permitir a impressão do boleto, cadastro e alteração de dados pelo próprio candidato, o ensalamento, o acesso ao cartão-resposta da prova preambular, o caderno de resposta das provas dissertativas e espelho da correção, a interposição de recursos das provas, etc;

13.1.18.6. Recepcionar os recursos dos candidatos através da internet, proceder a "não identificação" dos recursos e posterior encaminhamento dos recursos "não identificados" à Comissão do Concurso;

13.1.18.7. Disponibilização na "área do candidato" de todos os cartões-resposta em até 72h após a realização da prova preambular;

13.1.18.8. Disponibilização na "área do candidato" dos cadernos de questões das provas dissertativas, até 72h após a audiência pública de divulgação das notas e do espelho da correção;

13.1.18.9. Digitação e revisão técnica e linguística das provas de todas as etapas do concurso;

13.1.18.10. Impressão das provas de todas as etapas do concurso;

13.1.18.11. A Contratada deverá confeccionar material de divulgação do concurso a fim de dar a mais ampla publicidade ao certame.

13.1.18.12. Encaminhamento aos candidatos das informações sobre o dia, horário e local de todas as fases do concurso através de e-mail;

13.1.18.13. Organização, mapeamento, identificação das salas e ensalamento dos candidatos (distribuição pelos locais de prova) para as provas preambular, escrita e oral;

13.1.18.14. A contratada deverá assegurar o correto ensalamento e que todos os candidatos sejam identificados civilmente e de forma datiloscópica por meio da impressão digital em documento próprio antes da entrada na sala de prova;

13.1.18.15. A contratada deverá fiscalizar e evitar que qualquer candidato porte, na sala de realização de prova, aparelhos eletrônicos, tais como computador, bipe, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, aparelhos de mp3 e/ou mp4 ou

similares, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., devendo disponibilizar embalagens opacas com lacres invioláveis para o adequado acondicionamento dos itens acima;

13.1.18.16. A contratada deverá fiscalizar e assegurar que todos os candidatos façam a correta identificação nos cadernos de prova e folhas de resposta;

13.1.18.17. Na aplicação das provas preambular, escrita e oral deverá disponibilizar e assegurar:

13.1.18.18.

a) Espaço físico adequado, acessível e seguro para a realização das provas, dotado de salas amplas com condições salubres para alocação dos candidatos, da Comissão de Concurso e do corpo técnico da banca organizadora. As salas deverão possuir ar-condicionado, iluminação e acessibilidade. O local de prova deverá possuir fácil acesso por transporte particular ou público (linhas de ônibus). É de exclusiva responsabilidade da organizadora contratada a averiguação das condições acima;

b) Pessoal em número proporcional ao de candidatos para fiscalizar e monitorar os candidatos durante a realização das provas e para prestar apoio à Comissão do Concurso;

b.1) Todo o corpo técnico da contratada deverá estar com crachá de identificação e ser treinada para acompanhar e fiscalizar o certame e os candidatos;

b.2) Os fiscais deverão utilizar detectores de metais nas entradas das salas onde serão aplicadas as provas e nos banheiros selecionados para utilização dos candidatos;

c) O transporte em segurança dos malotes com o material das provas até o(s) local(is) de aplicação da(s) prova(s), preservando o sigilo dos materiais de prova;

13.1.18.19. Para cada sala de prova, deverá ser entregue um kit aos fiscais, contendo, pelo menos, duas canetas esferográficas, uma tesoura, um rolo de fita crepe, um pincel ou marcador para quadro branco e/ou giz e um grampeador;

13.1.18.20. Antes da entrada do candidato na sala de aplicação de prova, a contratada deverá inspecionar os materiais de consulta permitidos de acordo com a Res. 02/2024-CSMP e evitar que qualquer candidato porte e utilize, durante a aplicação da

prova, material contendo anotações, comentários ou em descompasso com o regulamento/edital;

13.1.18.21. Na aplicação da prova oral, a contratada deverá disponibilizar vade mecum jurídico atualizado em quantidade suficiente para que cada candidato que realizará a prova possa consultá-lo quando da aplicação e mais 1 (uma) unidade que ficará à disposição da Comissão de Concurso;

13.1.18.22. Elaboração e impressão dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cadernos de prova, dos malotes e dos cartões de respostas, listas de presença, atas e outros materiais/documentos a serem utilizados no dia da aplicação das provas;

13.1.18.23. A contratada deverá inspecionar e assegurar o correto etiquetamento, envelopamento e empacotamento de todos os materiais utilizados no certame, especialmente dos cadernos de prova, malotes e cartões de resposta, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade;

13.1.18.24. Correção das provas preambulares, utilizando recursos de leitura ótica;

13.1.18.25. Emissão de listagens contendo os resultados das provas, classificação dos aprovados, devendo haver ainda listagem especial para os cotistas, para publicação no Diário Oficial do Ministério Público;

13.1.18.26. Responsabilizar-se às suas expensas pelo registro das provas orais (tribuna e provas orais) por meio de gravação audiovisual ou qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução;

13.1.18.27. Responsabilizar-se pelo encaminhamento das gravações audiovisuais das provas orais (tribuna e provas orais) à Comissão do Concurso, em mídia individualizada de cada candidato que tenha se submetido a tais provas, para fins de posterior disponibilização ao candidato que a solicitar para fins de recurso;

13.1.18.28. Realizar e custear inteira e exclusivamente o exame psicotécnico dos candidatos, na forma estabelecida na Resolução nº 2/2024-CSMP;

13.1.18.29. Providenciar e custear inteira e exclusivamente profissional(is) médico(s) atuante(s) na área da respectiva deficiência do candidato aprovado na lista especial, para compor a Equipe Multiprofissional que realizará a perícia nos candidatos aprovados em lista especial;

13.1.18.30. Responsabilidade pelo gerenciamento dos recursos recebidos, que se destinarão ao pagamento de despesas relativas ao concurso, tais como: despesas com

pessoal administrativo, aquisição de equipamentos e materiais de consumo e serviços de terceiros;

13.1.18.31. Disponibilização de toda informação pertinente ao concurso na "área do candidato" pelo período de 3 (três) meses após o término do certame.

13.1.18.32. As provas serão aplicadas na cidade de Campo Grande no Estado de Mato Grosso do Sul.

13.1.18.33. Repassar à conta do Fundo Especial de Apoio ao Desenvolvimento do Ministério Público (Banco do Brasil – 001, Agência 2576-3, Conta corrente 50120-4) todo valor arrecadado com as inscrições, apresentando a prestação de contas.

13.1.18.34. Disponibilização do edital do concurso a todos os interessados.

13.1.18.35. Digitação dos dados dos candidatos para o processamento informatizado.

13.1.18.36. Encaminhamento ao MPMS da base de dados dos candidatos inscritos, imediatamente após o seu processamento.

13.1.18.37. Disponibilização aos candidatos, com antecedência, das informações sobre o dia, horário e local das provas.

13.1.18.38. A Contratada deverá confeccionar material de divulgação do concurso a fim de dar a mais ampla publicidade ao certame.

13.1.18.39. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.18.40. A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da realização das provas do certame, incluindo custos diretos e indiretos, relativos à contratação de pessoal, locação e aquisição de bens móveis e imóveis, do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, confecção, reprodução, armazenagem, distribuição e transporte de todo o material relativo às provas, bem como responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, social, previdenciária, fiscal, acidentária, tributária, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos neste termo, anexos e no objeto do contrato.

13.1.18.41. A contratada deverá fornecer às suas expensas alimentação para os fiscais/corpo técnico durante a aplicação das provas;

13.1.18.42. Comunicar imediatamente ao MPMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

13.1.18.43. Comunicar imediatamente ao MPMS, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do serviço para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

13.1.18.44. A Contratada deverá digitar, editar, imprimir, conferir, embalar, lacrar os cadernos de questões e produzi-los em quantidade suficiente às necessidades do certame;

13.1.18.45. Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser aposta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da contratada;

13.1.18.46. Os envelopes de que trata o item anterior deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova e sala;

13.1.18.47. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes serem abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de dois candidatos testemunhas voluntários.

13.1.18.48. Todo material impresso deverá ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado com acesso restrito à Comissão do XXX Concurso Público para ingresso na carreira do MPMS, no cargo de Promotor de Justiça Substituto.

13.1.18.49. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova;

13.1.18.50. A Contratada deverá obedecer aos critérios de acessibilidade na aplicação das provas para candidatos portadores de necessidades especiais, de acordo com as indicações feitas no formulário de inscrição;

13.1.18.51. Além do estipulado neste instrumento, a contratada deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as

etapas do concurso público, desde a digitação das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso;

13.1.18.52. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolve, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

13.1.18.53. Ter canal de contato, por telefone e e-mail, para prestar informações e dirimir dúvidas dos candidatos em todas as fases do certame;

13.1.18.54. A contratada estará sujeita à aplicação de sanção administrativa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal, pelos danos ou falhas advindos do descumprimento das atividades ou obrigações pactuadas;

13.1.18.55. A Contratada deve observar as disposições sobre a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, as quais estão previstas no item "Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)" deste documento.

13.1.18.56. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos prevista em outras normas específicas.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Convocar a contratada para a reunião de alinhamento, a fim de atender ao previsto no item 6.3, se for o caso.

14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados/os materiais que foram entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, exigindo sua correção em prazo razoável a ser estabelecido, sob pena de suspensão do contrato, se for o caso, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

14.3. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratado.

14.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

14.5. Aplicar as penalidades cabíveis.

- 14.6.** Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, da relação dos aprovados, bem como do extrato do contrato e outras publicações que se fizerem necessárias, a seu critério exclusivo;
- 14.7.** Disponibilizar link na internet no site (página web) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 14.8.** Efetuar pagamentos de acordo com as condições estipuladas no instrumento contratual, e desde que a contratada esteja cumprindo com as obrigações contratuais;
- 14.9.** Comunicar formalmente e tempestivamente à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, estabelecendo prazo para a sua correção;
- 14.10.** Oferecer as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações enumeradas no contrato a ser formalizado;
- 14.11.** Disponibilizar pessoal para o acompanhamento e aplicação das provas;
- 14.12.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos elencados no instrumento contratual e da proposta apresentada.

15. REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE:

- 15.1.** Os interessados amparados pela Lei Estadual nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002, e alterações, que trata de isenção da taxa de inscrição dos concursos públicos do Estado de Mato Grosso do Sul para desempregados, deverão proceder conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 11.232, de 27 de maio de 2003, e alterações, que regulamenta a referida lei e demais alterações; os interessados amparados pela Lei Estadual nº 2.887, de 21 de setembro de 2004, que trata de isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos por quaisquer dos poderes da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul aos doadores voluntários de sangue, e os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 4.827, de 10 de março de 2016, e alterações, referente aos doadores de medula óssea, deverão proceder conforme disposto nessas leis.
- 15.2.** Ainda, os interessados que se enquadrarem nas condições estipuladas na Lei Estadual nº 5.386, de 30 de agosto de 2019, poderão requerer a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul (para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral).
- 15.3.** A contratada deverá oferecer condição especial ao eventual candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas
- 15.3.1.** O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para

a realização da prova e espaço para amamentação ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão do Concurso.

15.3.2. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

15.4. Deverá ser assegurado ao candidato que for pessoa com deficiência o direito de inscrição no concurso. Serão considerados pessoas com deficiência aqueles candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (e suas alterações), bem como os candidatos portadores de visão monocular, conforme a Lei Estadual nº 3.681, de 27 de maio de 2009; a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e o Enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

15.5. Os candidatos também poderão concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, ficando reservadas aos candidatos que, no momento da inscrição, declararem-se negros ou índios, a cota de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas a serem preenchidas, em observância à Lei Estadual nº 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e alterações, ao Decreto Estadual nº 15.788, de 7 de outubro de 2021, e a Resolução nº 170, de 13 de junho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

16. DAS SANÇÕES

16.1. Serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações quem:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto desta contratação;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto desta contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto desta contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a presente contratação;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não praticar os atos solenes da contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a fase de seleção ou na fase de execução da contratação;

- i) fraudar a seleção ou praticar ato fraudulento na fase de execução da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. A empresa licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação, aviso de dispensa, contrato ou instrumento equivalente firmado pelo MPMS fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa:

b.1) multa de mora no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período em que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), no caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na execução do contrato ou instrumento equivalente;

b.2) no caso de inexecução parcial do objeto, quando houver interesse na continuidade da contratação, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da contratação, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b.3) a inexecução parcial ou total do objeto, quando não houver interesse na continuidade da contratação, implicará a aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso do Sul;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta dos todos os entes federativos.

16.3. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas cumulativamente com as da alínea 'b'.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Resolução nº 3/2024-PGJ, de 19 de fevereiro de 2024.

16.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes percentuais e observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, se for o caso;

III – 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período em que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial da contratação;

IV – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, em caso de:

- a) apresentação de documentação ou declaração falsas durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- b) fraude à licitação/contratação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer outra natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou que lhe diminuam o valor ou, ainda, que estejam fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução total do objeto da contratação.

V – 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, em caso de:

- a) recusa em assinar o contrato;

16.7.1. Caso o contrato ainda não tenha sido celebrado, o percentual para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

16.7.2. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 20% (vinte por cento) do prazo estabelecido em contrato para entrega de bens ou execução de serviços.

16.8. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório/contratação, a empresa licitante/contratada ficará sujeita à sanção de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

I – 10% (dez por cento) para as condutas tipificadas no art. 12, da Resolução nº 03/2024-PGJ, de 19 de fevereiro de 2024;

II – 15% (quinze por cento) para as condutas tipificadas no art. 13, da Resolução nº 03/2024-PGJ, de 19 de fevereiro de 2024.

16.9. A Administração pode, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à empresa contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.9.1. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à empresa contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o provimento do recurso ou a reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

16.10. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação da empresa sancionada, na conta bancária 001 Banco do Brasil, agência nº 2576-3, conta-corrente nº 50.120-4, CNPJ nº 03.464.870/0001-00 (Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público), preenchendo-se o campo nº 2 de identificação com o CNPJ da empresa e o campo nº 3 com o nome da empresa;

16.11. A aplicação de Sanções Administrativas observará o disposto na Resolução nº 03/2024-PGJ, de 19 de fevereiro de 2024, que "*Regulamenta o procedimento de apuração e parâmetros para aplicação de sanções administrativas por infração das empresas participantes de licitação e das contratadas, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e dos fundos especiais e demais unidades gestoras subordinadas*".

17. DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES (Art. 7º da Resolução nº 01/2023-PGJ, de 7 de março de 2023)

17.1. Classifica-se o presente Termo de Referência e os seus anexos como documento público, para fins de cumprimento do art. 21 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO-A

ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
01	Prestação de serviço técnico-especializado para a elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas e outros procedimentos necessários para a organização e aplicação do XXX Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo de Promotor de Justiça Substituto.	01	Serviço

Contratações

[Voltar](#)

Registros encontrados entre os dias 25/07/2024 e 01/08/2024

Total de registros: 6

Número	Objeto	Prazo inicial	Prazo final
# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 103/2024	Prestação de serviço técnico-especializado para a elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas e outros procedimentos necessários para a organização e aplicação do XXX Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo de Promotor de Justiça Substituto.	25/07/2024	01/08/2024
# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 101/2024	PRORROGAÇÃO Serviço de reforço parede e fornecimento e instalação de ar condicionado PJ Rua da Paz	26/07/2024	31/07/2024
# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 100/2024	PRORROGAÇÃO Serviço de execução de rampa acessível PJ Anastácio	26/07/2024	29/07/2024
# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 099/2024	PRORROGAÇÃO Aquisição de cascata de LED	25/07/2024	26/07/2024
# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 213/2024	PRORROGAÇÃO Aquisição de cones de sinalização	25/07/2024	30/07/2024
# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 089/2024	PRORROGAÇÃO Serviço de filmagem e transmissão de eventos do MPMS	25/07/2024	26/07/2024

[Gerar PDF](#)

<< < 1 > >>